

DESPACHO
Lido no expediente da 1ª
Sessão Ordinária do 2º
Período Legislativo.
Sala das Sessões, 14/07/23

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”

CNPJ/MF 09.116.096/0001-22
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI 023/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a criar um Banco de Oportunidades Municipal denominado “Tem Emprego Aí”, no município de São José de Mipibu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei Orgânica do município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a criação do Banco de Oportunidades Municipal denominado “Tem Emprego Aí” pelo Poder Executivo.

§1º . O Banco de Oportunidades Municipal deverá oportunizar os dados de vagas de emprego, prestadoras de serviços e seus currículos a todos os Mipibuenses.

§2º . O Banco de Oportunidades Municipal deverá, por meio digital, promover a interface entre pretendentes a vagas de emprego e empregadores locais.

§3º . O Banco de Oportunidades Municipal deverá reservar espaços específicos para o preenchimento de vagas a jovens em busca do primeiro emprego e a idosos em busca da reinserção no mercado de trabalho.

Art. 2º O poder executivo irá regulamentar a presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A vereadora Kélia Serafim, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que propõe a criação de um Banco de Oportunidades Municipal a ser denominado "Tem Emprego Aí".

No Brasil, a instabilidade econômica e o alto índice de desemprego, somados à precarização das relações de trabalho, exclusão social e outros fatores, são problemas crônicos que foram agravados pela pandemia do novo coronavírus. A taxa de desocupação da população chegou a 8,8% dos brasileiros no primeiro trimestre de 2023. É o que apontam dados da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílios (PNAD) Contínua trimestral do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Então, como a 10ª cidade do Estado e numa localização privilegiada, nossa cidade tem inegável capacidade de atração de novos investimentos e empreendimentos, precisando se notabilizar como um município criativo na inserção da mão de obra local prioritariamente nas empresas aqui instaladas. É papel do poder público municipal criar mecanismos que garantam este objetivo. Por isso, a iniciativa de um banco a ser disponibilizado digitalmente, pelas plataformas do Poder Executivo, tem como função criar o elo entre as pessoas em busca de um emprego e os empregadores, a partir de cadastros a serem criados pelo município.

Projeto semelhante foi implantado com sucesso em outros municípios, por isso a necessidade de inovação e criação de ferramentas que favoreçam nosso povo.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.

Sala das sessões da câmara municipal de São José de Mipibu, em 07 de julho de 2023.



Kélia Peixoto Serafim

Vereadora